



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

**PORTARIA COFEM Nº 012/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"Sugestão de Honorários para a prestação de serviços  
pelo profissional museólogo para 2020"*

O CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM, de acordo com o disposto na Lei no 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e no Decreto no 91.775, de 15 de outubro de 1985,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de atender às solicitações dos profissionais e instituições sobre parâmetros relativos a valores de honorários e salários para o profissional Museólogo;
- que esses valores devem ser compatíveis com as realidades locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- que a atualização desses valores segue a variação do INPC acumulado entre outubro de 2018 e outubro de 2019
- que na Plenária 49ª AGE do COFEM aprovou nova formatação da tabela de sugestão de honorários;
- que os honorários são livres para que cada profissional, dependendo de sua experiência, dos serviços prestados e de sua capacidade de negociação, feche seu acordo de trabalho.

**RESOLVE:**

Sugerir PARÂMETROS MÍNIMOS para a prestação de serviços pelo PROFISSIONAL MUSEÓLOGO, conforme segue:

<b>SUGESTÃO PISO SALARIAL</b>	<b>Jornada de 8 horas dia / 40 horas semanais</b>
Graduado	R\$.4.221,56
Mestre	R\$.5.065,87
Doutor	R\$.6.126,26
Museólogo com Responsabilidade Técnica – MRT	Considerando a formação, adicionar 20% aos valores acima indicados
<b>HORA TÉCNICA</b>	<b>Valor básico</b>
Assessoria, Consultoria, Perícias, Laudos Técnicos e Pareceres.	R\$.140,03
<b>Nota:</b> Além do valor total de horas técnicas necessárias à execução do serviço, adicionar à proposta as despesas com transporte, documentação e diárias, se pertinente.	
<b>DIÁRIAS</b>	
(cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos)	
<b>1 (uma diária)</b>	<b>Valor da Diária</b>
Fora do domicílio, mas no Estado	R\$.284,18
Fora do domicílio, mas no País	R\$.753,70
Fora do País	R\$ 1.054,36
<b>Considera-se:</b>	
<b>a) Meia diária</b> - período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem pernoite.	
<b>b) Uma diária</b> - período relativo de afastamento do domicílio, com pernoite.	
<b>Nota:</b> Definir se a responsabilidade financeira pelas despesas com transporte e documentação é do contratado ou do contratante.	

Esta portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020 e deverá ser dada a devida publicidade.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019

Rita de Cássia de Mattos  
COREM 2R 0064-I  
Presidente COFEM